



"RESOLUÇÃO Nº 048 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.995".

**A P R O V A D O**

Sessão do dia 18/12/95

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

SÚMULA: Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar na Sessão Legislativa de 1.996, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no Artigo 78 do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para a Sessão Legislativa de 1.996, ficam assim estabelecidas:

I	-	FEVEREIRO:	DIAS	15,16
II	-	MARÇO:	DIAS	04,05 e 18,19
III	-	ABRIL:	DIAS	08,09 e 22,23
IV	-	MAIO:	DIAS	06,07 e 20,21
V	-	JUNHO:	DIAS	10,11 e 24,25
VI	-	AGOSTO:	DIAS	05,06 e 19,20
VII	-	SETEMBRO:	DIAS	09,10 e 23,24
VIII	-	OUTUBRO:	DIAS	07,08 e 21,22
IX	-	NOVEMBRO:	DIAS	04,05 e 18,20
X	-	DEZEMBRO:	DIAS	02,03 e 12,13

Parágrafo Único: Ocorrendo feriados, ponte facultativo ou qualquer outra causa que impeça a sua realização as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou data indicada pelo Plenário.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Cláudia

Avenida Gaspar Dutra, 856 — CLÁUDIA — MT

Art. 2º - A Câmara de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara, por Comissão Representativa da Câmara ou a Reque-  
rimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou  
interesse Público Relevante.

Art. 3º - Salvo doença comprovada, licença ou  
missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de com-  
parecer à terça parte das Sessões previstas no Artigo 1º desta Re-  
solução sob pena de perda de mandato.


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na da-  
ta de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

SALA DAS SESSÕES, Cláudia, MT., 18 de Dezembro  
de 1.995.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MACHADO  
1º SECRETÁRIO



  
\_\_\_\_\_  
OSVALDO S. PIMENTEL  
Presidente